

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10
_Toc164873893	

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 035/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação por cobertura de urgência – Ponta Grossa

Art. 1º. A seguinte Defensoria Pública será objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Monia Regina Damião Serafim para fruição de licença-maternidade, conforme Protocolo nº 21.929.840-4:

- 14ª Defensoria Pública da 4ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Ponta Grossa e os Conselhos Disciplinares.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 07/05/2024 a 04/08/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até 30 de abril de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 036/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação por cobertura de urgência – Tribunal do Júri de Curitiba

Art. 1º. A seguinte Defensoria Pública será objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, conforme Protocolo nº 22.061.934-6:

- 70ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será do dia 1º/05/2024 a 13/06/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, **membros/as lotados na 1ª região, considerando a necessidade de participação presencial nas audiências do Tribunal do Júri de Curitiba.**

Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até 29 de abril de 2024, às 15h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA DPG/DPPR N° 117/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNCAO	TÉCNICA	84664294	180	22/04/2024 18/10/2024

Curitiba, 24 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024
PROTOCOLO n. 20.235.035-6

OBJETO: Locação de imóvel para implementação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n. 20.235.035-6.

CONTRATADO:

Empresa: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA

Nome fantasia: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS

CNPJ: 52.198.901/0001-33

PREÇO: R\$ 144.145,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento da Despesa:



3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de espaço físico para a atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR com vistas ao cumprimento da missão institucional.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021 e Resolução DPG n. 375/2023.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

BRUNO MÜLLER SILVA

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa defensores/as públicos/as em substituição automática do Núcleo de Atendimento Inicial de Família, Sucessões e Registros Públicos de Curitiba.

A 1º SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 041/2023;

CONSIDERANDO o art. 1º, §2º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 20.882.109-1;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os/as defensores/as públicos/as lotado/as no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, Sucessões e Registros Públicos de Curitiba designados/as nas hipóteses de substituição automática, conforme Deliberação CSDP nº 019/2022, nos seguintes termos:

Tabela com 2 colunas e 3 linhas.

DEFENSOR/A PÚBLICO/A	SUBSTITUTO/A AUTOMÁTICO/A
Deziderio Machado de Lima	Margareth Alves Santos
Margareth Alves Santos	Deziderio Machado de Lima

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.



BRUNO MÜLLER SILVA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 038, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Designa defensores/as públicos/as para participação, em regime de plantão, do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 007/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/05/2024 e 31/05/2024**, nos seguintes termos:

§1º - Dra. **Anna Carolina Carneiro Leão Duarte**, para atuação no dia **04 de maio de 2024**, referente ao espetáculo Warung Day Festival 2024;

§2º - Dra. **Mariana Gonzaga Amorim**, para atuação no dia **05 de maio de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x Club de Regatas Vasco da Gama/RJ;

§3º - Dr. **Ricardo Alves de Góes**, para atuação no dia **12 de maio de 2024**, referente ao espetáculo Louis Tomlinson - Faith In The Future – World Tour 2024 - Latin America;

§4º - Dr. **Fernando Redede Rodrigues**, para atuação no dia **15 de maio de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x Danubio Fútbol Club (Uruguai);

§5º - Dr. **Guilherme Tonin do Nascimento**, para atuação no dia **18 de maio de 2024**, referente ao espetáculo Coolritiba 2024;

§6º - Dr. **Raphael Gianturco**, para atuação no dia **30 de maio de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x Club Sportivo Ameliano (Paraguay).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral



EDITAL 2ª SUB Nº 013/2024

Divulga a escala de defensores/as públicos/as designados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, art. 2º, VIII, da Resolução DPG 41/2023:

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 004/2024** foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no período compreendido entre **01/03/2024 e 31/05/2024**;

CONSIDERANDO que os/as defensores/as públicos/as inscritos/as foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade e a escala foi divulgada pelo **EDITAL 2ª SUB Nº 007/2024**;

CONSIDERANDO que, para o mês de maio de 2024, todos os eventos disponíveis foram escolhidos de forma voluntária pelos/as defensores/as inscritos/as;

RESOLVE

DIVULGAR a escala de datas com os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS** designados/as para participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/05/2024 a 31/05/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista dos/as defensores/as públicos/as designados/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do **EDITAL 2ª SUB Nº 007/2024**:

Tabela com 2 colunas e 7 linhas.

DATA E DESCRIÇÃO DO EVENTO	DEFENSOR/A PÚBLICO/A
Dia 04/05/2024 – Espetáculo Warung Day Festival 2024	Anna Carolina Carneiro Leão Duarte
Dia 05/05/2024 - Evento esportivo CAP x Club de Regatas Vasco da Gama/RJ	Mariana Gonzaga Amorim
Dia 12/05/2024 – Espetáculo Louis Tomlinson - Faith In The Future – World Tour 2024 - Latin America	Ricardo Alves de Góes
Dia 15/05/2024 - Evento esportivo CAP x Danubio Fútbol Club (Uruguai)	Fernando Redede Rodrigues
Dia 18/05/2024 – Espetáculo Coolritiba 2024	Guilherme Tonin do Nascimento

Dia 30/05/2024 – Evento esportivo CAP x
Club Sportivo Ameliano (Paraguay)

Raphael Gianturco

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

RESOLUÇÃO CCONTRAT Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece, de forma complementar ao disposto no art. 5º, §2º da Resolução DPG n.º 375/2023, órgãos supridores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dispostas na Resolução DPG n.º 005/2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, §2º, inciso VI, da Resolução DPG n.º 375/2023;

CONSIDERANDO o deliberado pelos/as membros/as do Comitê de Contratações na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/04/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer, de forma complementar ao disposto no art. 5º, §2º da Resolução DPG n.º 375/2023, os seguintes órgãos supridores da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- I - Assessoria de Projetos Especiais;
- II - Coordenadoria Geral de Administração;
- III - Departamento de Compra e Aquisições;
- IV - Departamento de Recursos Humanos;
- V - Departamento Financeiro.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA
Presidente do Comitê de Contratações



PORTARIA CEAM/DPP Nº 012/2024

Altera programação anual de férias da membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
PATRICIA RODRIGUES MENDES	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2021	a	17/09/2024	17/09/2024
		31/12/2021			
		01/01/2022	a	18/09/2024	04/10/2024
		31/12/2022			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
PATRICIA RODRIGUES MENDES	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2021	a	15/08/2024	15/08/2024
		31/12/2021			
		01/01/2022	a	16/08/2024	06/09/2024
		31/12/2022			

Curitiba, 23 de abril de 2024.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/MGA Nº 015/2024

Altera programação anual de férias do membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 03 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Ana Luisa Imoleni Miola	Defensora Pública	01/01/2024	a	29/07/2024	30/07/2024
		31/12/2024			
		01/01/2024	a	18/11/2024	27/11/2024
		31/12/2024			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Ana Luisa Imoleni Miola	Defensora Pública	01/01/2024	a	12/08/2024	23/08/2024
		31/12/2024			

Maringá, 22 de abril de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Coordenadora de Maringá

PORTARIA FOZ/DPP Nº 009/2024

Altera programação anual de férias de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
SUELY MENDES BARRETO	Analista da Defensoria Pública	01/01/2023	a	20/05/2024	29/05/2024
		31/12/2023			
		01/01/2023	a	16/10/2024	25/10/2024
		31/12/2023			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
SUELY MENDES BARRETO	Analista da Defensoria Pública	01/01/2023	a	13/05/2024	24/05/2024
		31/12/2023			
		01/01/2023	a	16/07/2024	23/07/2024
		31/12/2023			

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2024.

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPO CHAGAS
Defensora Pública

PORTARIA Nº 007/2024/NUDEM/DPPR

Revoga a Portaria nº 006/2024/NUDEM/DPPR e autoriza novas datas de afastamento da Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM), Defensora Pública Dra. Mariana Martins Nunes, no uso de suas



atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no período de **20/12/2022 a 06/01/2023**, a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** foi designada para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 354/2022 - Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme especifica;**

CONSIDERANDO que, na data de **12/03/2023 (domingo)**, a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** atuou em mutirão para atendimento às mulheres em situação de rua na Praça Generoso Marques, centro, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO que, na data de **16/09/2023 (sábado)** a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** atuou em mutirão na Comunidade Britanite, no Tatuquara, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** nos dias (i) **29/04/2024 e 30/04/2024**; (ii) **02/05/2024 e 03/05/2024**; e (iii) **06/05/2024 a 10/05/2024**, a fim de compensar **09** dias de atividades exercidas durante o período do **recesso judiciário**; no mutirão para atendimento às mulheres em situação de rua na Praça Generoso Marques, centro, Curitiba/PR e no mutirão na Comunidade Britanite, no Tatuquara, Curitiba/PR;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2024.



Curitiba, 09 de abril de 2024.

MARIANA MARTINS NUNES
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 10/2024 /DESC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DAS SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **31/07/2021 e 01/08/2021**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 39/2021 – Plantão de Custódia -;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** no(s) dia(s) **02/05/2024 e 03/05/2024**, a fim de compensar **02** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do Plantão de Custódia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2024.

Curitiba, 15 de abril de 2024.



MARCELO DINIZ

Defensor Público Coordenador das Sedes Descentralizadas

PORTARIA 012/2024/DESC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS FÓRUNS DESCENTRALIZADOS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, a **Defensora Pública NATÁLIA CIPRESSO** foi designada para atuar no plantão de recesso de judiciário na Comarca de Curitiba, conforme RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023,

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **NATÁLIA CIPRESSO** nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2024, a fim de compensar **03** dias de atividade exercida durante o período do **Plantão**.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2024.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público do Estado do Paraná

PORTARIA 04/2024/APUCARANA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no período de **26/12/2023 a 29/12/2023**, a Defensora Pública **Maria Luiza Lopez Valverde** foi designada para o regime de plantão, nos termos **da Resolução DPG nº 316, de 19 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Maria Luiza Lopez Valverde** no dia **03/05/2024**, a fim de compensar **01** dia de atividade exercida durante o período do **Recesso do Judiciário**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2024.

Apucarana, 23 de abril de 2024.



MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE
Defensora Pública

